



Assembleia geral de credores: como participar

O que acontece, quem vota e como o voto é apurado

A assembleia geral de credores é o momento em que o plano de recuperação judicial é aceito ou rejeitado. Este material explica o funcionamento para quem participa pela primeira vez.

Convocação

A assembleia é convocada por edital publicado com pelo menos quinze dias de antecedência. O edital indica local, data, horário da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia. Guarde essa data: prazos de credenciamento costumam encerrar antes do início dos trabalhos.

Credenciamento

- Pessoa física: documento de identidade com foto.
- Pessoa jurídica: atos constitutivos e documento do representante.
- Representação por terceiro: procuração específica, entregue no prazo do edital.
- Sindicato representando trabalhadores: relação nominal dos representados.

Quem vota

Vota o credor cujo crédito conste da relação vigente na data da assembleia, seja a relação da devedora, a do administrador judicial ou o quadro geral consolidado, conforme a fase. Credores retardatários sem decisão até a assembleia não votam, salvo os de natureza trabalhista.

Como o voto é apurado

A aprovação exige, em cada classe, maioria de credores presentes e, nas classes com garantia real e quirografária, também maioria de créditos por valor. Nas classes trabalhista e de pequeno porte, conta apenas o número de credores presentes. O plano rejeitado ainda pode ser aprovado pelo juízo se atendidos os requisitos do artigo 58, parágrafo 1º.

Depois da assembleia

A ata é lavrada, assinada e juntada aos autos com a lista de presença. A administração judicial publica a ata neste portal assim que protocolada.
